

Gestão pública e segurança: uma análise das novas tendências para o combate à insegurança pública

*Esdras Silva Sales Barbosa¹
Grasiele da Silveira Apolinário²
Anyelly de Jesus Dourado Silva³
Jorge Adriano Silva Júnior⁴*

Recebido em: 07.12.2023

Aprovado em: 14.07.2023

Resumo: O Estado de bem-estar social, tem por objetivo garantir dignidade e a prestação de serviços públicos de qualidade para a comunidade em geral. Um desses serviços é a segurança pública que é de fundamental importância visto o crescimento de facções criminosas no Brasil. Sendo assim, este trabalho tem por objetivo discutir como uma gestão pública eficiente e inovadora pode auxiliar na construção de uma segurança pública que responda de forma correta ao crime organizado. Este trabalho tem caráter qualitativo, se tratando de uma revisão bibliográfica exploratória, realizada em artigos científicos, obras que dialogam com a temática de segurança pública e estudos de entidades governamentais. Os resultados obtidos apontam para a necessidade de se construir um novo paradigma de segurança pública pautada em aspectos democráticos e em uso de novas tecnologias.

Palavras-chave: Gestão Pública; segurança pública; tecnologia; Governança Pública; Direitos Fundamentais.

¹ Graduando em direito pela Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), Cachoeira, Bahia. É integrante do grupo de pesquisa República da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Bolsista-PIBIC do grupo de pesquisa Gestão e Políticas Públicas: Avaliando a Capacidade de Políticas Públicas de Saúde, Educação e Segurança no Município de Cachoeira-Bahia, da FADBA. Cachoeira, Bahia, Brasil. E-mail: esdras_advento@hotmail.com. ORCID 0000-0003-0337-5492.

² Graduanda em Direito pela Faculdade Adventista da Bahia (FADBA). É Bolsista Voluntária do grupo de pesquisa Gestão e Políticas Públicas: Avaliando a Capacidade de Políticas Públicas de Saúde, Educação e Segurança no Município de Cachoeira-Bahia, da FADBA. Cachoeira, Bahia, Brasil. E-Mail: grasiele.apolinario@adventista.edu.br. Orcid: 0009-0004-3631-0067.

³ Graduanda em Psicologia pela Faculdade Adventista da Bahia (FADBA). É Bolsista Voluntária do grupo de pesquisa Gestão e Políticas Públicas: Avaliando a Capacidade de Políticas Públicas de Saúde, Educação e Segurança no Município de Cachoeira-Bahia, da FADBA. Cachoeira, Bahia, Brasil. ORCID: 0009-0007-2854-7824, Brasil. anyellydourado123@gmail.com.

⁴ Mestrado em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-graduando em Direito Administrativo pela Universidade Salvador (UNIFACS). Graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Coordenador do grupo de pesquisa Gestão e Políticas Públicas: Avaliando a Capacidade de Políticas Públicas de Saúde, Educação e Segurança no Município de Cachoeira-Bahia, da FADBA. Professor universitário da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA). Faculdade Adventista da Bahia, Cachoeira, BA, Brasil. E-mail: jorgeadrianojr@gmail.com. ORCID <https://orcid.org/0000-0002-4278-2851>.

PUBLIC MANAGEMENT AND SECURITY: an analysis of new trends to combat public insecurity

Abstract: The welfare state aims to ensure dignity and the provision of quality public services to the community at large. One of these services is public security, which is of paramount importance given the growth of criminal factions in Brazil. Therefore, this study aims to discuss how efficient and innovative public administration can assist in the development of a public security system that effectively responds to organized crime. This research is qualitative in nature and consists of an exploratory literature review conducted on scientific articles, works related to the topic of public security, and studies from government entities. The results highlight the need to establish a new paradigm of public security based on democratic principles and the use of new technologies.

Keywords: Public Management; public security; technology; Public Governance; Fundamental rights.

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública é um dos temas mais relevantes na atualidade brasileira, visto que para além de ser um direito fundamental contido no texto constitucional, ela se tornou um tema urgente no imaginário brasileiro, visto o aumento da violência nos grandes centros urbanos e a consolidação de grandes facções criminosas que se tornam ainda mais relevante no contexto público (Sarlet, Marinoni, Mitidiero, 2022, p. 208; Tavares, 2022, p. 188).

Por estas problemáticas postas é necessário buscar formas de melhorar a gestão pública Estatal através da formulação de ferramentas e políticas públicas eficazes contra as mazelas sociais, o estabelecimento do crime organizado e a democratização de contingente policial de qualidade.

Desta forma, esse artigo se propõe a discutir a busca por novas tendências e inovações com o objetivo de obstruir o estabelecimento do crime organizado e em seu lugar colocar uma autoridade policial pautada nos direitos humanos e nos princípios democráticos.

O trabalho em tela tem caráter qualitativo, se tratando de uma revisão bibliográfica exploratória, realizada em artigos científicos indexados, obras jurídicas e de gestão pública. As reflexões deste trabalho foram desenhadas durante as reuniões do grupo de

pesquisa Gestão e Políticas Públicas: Avaliando a Capacidade de Políticas Públicas de Saúde, Educação e Segurança no Município de Cachoeira-Bahia da FADBA.

Na primeira seção deste trabalho será tratada a questão da segurança pública ser um direito fundamental, e a obrigação estatal de oferecê-la de forma gratuita e de qualidade. Na segunda seção serão tratados os pressupostos da gestão pública da segurança pública e seus desdobramentos. Por fim, na última seção, será feita proposições acerca da gestão pública democrática com o objetivo de melhorar a comunidade.

2 SEGURANÇA PÚBLICA GRATUITA E DE QUALIDADE

A gestão pública em relação à segurança é um tema caro à sociedade, visto a crescente proliferação de organizações criminosas no Brasil. A população deve ser protegida pelo poder estatal, garantindo dessa forma um modelo que busca vencer o crime organizado (Costa, 2012, p. 46). Propomos nesta seção uma leitura crítica da necessidade de construção de políticas de segurança pública de forma gratuita e de qualidade.

2.1 Desafios da gestão das políticas públicas de segurança gratuita e de qualidade

Atualmente, a gestão pública de segurança tem enfrentado desafios como falta de recurso humanos, profissionais qualificados, uma enorme burocracia, e a falta de integração entre órgãos responsáveis pela gestão da segurança pública (Lima; Sinhoretto; Bueno, 2015, p. 132; Peres, et. Al, 2021, p. 141).

A começar pela reestruturação da polícia, o Brasil tem que repensar o modelo policial implantado atualmente, o substituindo por um modelo pautado em eficiência e respeito aos direitos humanos, acerca disso é dito que:

O modelo de polícia brasileiro poderia caminhar para propostas mais eficientes, a começar pela possibilidade da realização do ciclo completo de policiamento — prevenção, repressão e investigação — e, mais ainda, na alteração da estrutura das polícias. A desmilitarização das polícias; a alteração do artigo 144 da Constituição Federal, atribuindo responsabilidade de segurança pública aos municípios, a unificação das polícias (tornando-as todas civis e com ciclos completos); a criação de diversas polícias com competências distintas, determinadas por meio da circunscrição territorial ou por tipo de delito; todos os estes são exemplos de possíveis formas de reestruturação e implementação de uma polícia mais moderna. (Graziano Sobrinho; Silveira; Berger Filho, 2018, p. 202).

A gestão pública sofre a falta de mão de obra qualificada e bem subsidiada. Como não existe o investimento maciço em tecnologia, equipamentos e em treinamento dos profissionais da área, estes cometem erros de estratégia e de segurança ao lidar com o crime organizado ou com outras ameaças sociais (Figueiredo, et. Al, 2021, p. 454).

Observando a má gestão da segurança pública no Brasil, ainda é ponderável apontar para a burocratização dos espaços de gestão, dificultando as tomadas de decisões, tornando as investigações e atividades policiais lentas e ineficazes. Esse quadro apenas ajuda a criminalidade a se estabelecer na comunidade.

Por fim, é importante demonstrarmos como a falta de integração entre os entes públicos afeta a eficácia das políticas públicas. Falta integração entre as instituições de defesa social, o judiciário e as polícias. Com a falta dessa integração, a chance de o poder público dismantelar esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro/enriquecimento ilícito e o narcotráfico é muito pequena (Xavier, 2021, p. 48).

A gestão das políticas públicas é influenciada pela problemática da desigualdade social no Brasil. As políticas públicas devem ser desenhadas de maneira adequada para as populações mais carentes, visto que, são as populações que mais sofrem com ela (Mauricio Junior, 2017, p. 153). A desigualdade social só pode ser vencida mediante autos investimentos em infraestrutura e em segurança pública, garantindo oportunidades para a população.

Ainda assim, é importante mencionar que “a eficácia da política pública de segurança pode não estar atrelada somente ao aumento indiscriminado do volume de gastos com o setor, mas à aplicação de recursos em ações efetivas e de impacto a médio e longo prazos” (Figueiredo *et al.*, 2021, p 439).

2.2 Limitações e possíveis soluções

Os desafios da gestão da segurança pública só podem ser enfrentados com medidas inovadoras, e que respeitem os direitos humanos e os mandos constitucionais. Como será apontado durante este trabalho, as soluções para esta questão passam por investimento em inovação e tecnologia de ponta, descentralização do poder público, participação da sociedade civil e de pesquisadores sobre segurança pública.

Um outro marco, de acordo com (Pereira, 2017, p. 153) foi o programa que hoje é chamado de Bolsa Família, anteriormente ele era chamado de Fome Zero, tinha o intuito de ajudar a população que se encontrava em precariedade, entretanto, ele estava mal administrado e formulado. Com a sua reforma, tornou o dinheiro público eficiente e bem administrado, atendendo famílias que necessitavam com uma melhor qualidade do benefício e outras famílias que precisavam, mas ainda não recebia o benefício.

Atualmente os pesquisadores têm visto uma tendência entre uma formação de uma retroalimentação entre a desigualdade e a criminalidade (Graziano Sobrinho; Silveira; Berger Filho, 2018, p. 202). Sendo assim, existe a necessidade de garantirmos políticas públicas eficazes contra o crime organizado e sua construção social.

A coordenação de estratégias e o compartilhamento de informações e recurso, além de protocolos conjuntos e atuações em parceria é um caminho para estancar o crescimento da criminalidade no Brasil (Lima; Bueno; Mingardi, 2016, p. 55). Por isso, é importante a união estratégica de diversos setores da segurança pública para combater o crime organizado.

A utilização de tecnologia de ponta, atrelada a investimentos em produção de tecnologia e inovação, pode melhorar a efetividade das políticas públicas em relação a segurança pública. Um exemplo que já está em uso e que mostra efetividade é o uso de drones e câmeras de vigilância que amenizam os riscos de furtos e outros tipos de crime (Melo, 2012, p. 93).

Com o objetivo de desenvolver o país em todos os âmbitos e participar ativamente de uma assistência social para toda a população Brasileira, pois, de acordo com (Pereira, 2011, p. 120), quando você presta assistência ao ser humano, você está contribuindo com o desenvolvimento da sua autonomia, no que tange também a convivência familiar, seu acesso às informações, oportunidades, intelectualmente e obtendo assim o seu progresso.

Outra questão a levantar é a descentralização das decisões do poder público em relação às políticas públicas, visto que as problemáticas regionais e mesmo as municipais do Brasil, necessitam de uma gestão mais célere e adaptada para responder ao aumento da criminalidade (Junqueira, 2004, p. 35).

No entanto, é importante ressaltar que a implementação dessas soluções deve ser acompanhada de uma avaliação constante dos resultados alcançados. A adoção de estratégias inovadoras requer planejamento e monitoramento cuidadosos para garantir que as políticas públicas de segurança sejam efetivas e atendam às demandas da sociedade (Silvares, 2019, p. 5).

As chamadas políticas de assistência social possuem uma norma operacional que conduz esses processos de garantias de atendimentos a população com mais qualidade que é o NOB SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Consoante Tavares (2005, p. 244), a assistência social estatal beneficia as populações mais carentes, garantindo uma sociedade mais igualitária.

Morais (2002, p. 62) coaduna com o pensamento acima ao afirmar que em um Estado democrático de direito, o Estado deve buscar formas de vencer as desigualdades sociais e resolver os principais problemas sociais da sociedade. Desta forma, os governantes devem buscar formas para ouvir os clamores sociais.

A gestão pública da segurança pública e das policiais do Estado é um tema complexo para apenas um artigo. Desta forma, existe a necessidade do aumento de gastos públicos em equipamentos e em pessoal qualificado com o objetivo de valorizar os trabalhadores da segurança pública e melhorar os índices de criminalidade.

De acordo com Fischer (2012, 36), a gestão pública é um ato relacional entre os entes governamentais e sociedade, que acaba produzindo uma complexidade de conhecimentos, políticas culturais, bens e serviços que buscam melhorar os produtos oferecidos pelo Estado brasileiro.

Junqueira (1999, p. 27) acrescenta que:

A qualidade de vida demanda uma visão integrada dos problemas sociais. A gestão intersetorial surge como uma nova possibilidade para resolver esses problemas que incidem sobre uma população que ocupa determinado território. Essa é uma perspectiva importante porque aponta uma visão integrada dos problemas sociais e de suas soluções. Com isso busca-se otimizar os recursos escassos procurando soluções integradas, pois a complexidade da realidade social exige um olhar que não se esgota no âmbito de uma única política social (Junqueira, 1999, p. 27).

A integração das instituições, o investimento em tecnologia e inovação, a descentralização do poder decisório e a participação da sociedade civil são possíveis soluções que podem contribuir para uma gestão mais eficiente e efetiva das políticas públicas de segurança. No entanto, é importante que essas medidas sejam implementadas de forma cuidadosa e acompanhadas de uma avaliação constante dos resultados alcançados. Somente assim será possível garantir a segurança e o bem-estar da população.

3 PRESSUPOSTOS DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA EM UM ESTADO SOCIAL

3.1 Pluralidade e direitos Fundamentais na Efetivação da Segurança Pública

Partindo da ideia de que as políticas públicas necessitam ser efetivadas para a manutenção de um Estado Social, repensar o papel do Estado se faz necessário, visto que este tem compromisso civilizatório, através das garantias fundamentais contidas na constituição de 1988 e nos pressupostos dos direitos humanos (Xavier, 2021a, p. 50; Alves, 2017, p. 1393).

A contar deste momento, criou-se uma enorme demanda a respeito de segurança pública, com a intenção de promover, preservar e garantir o espaço público de forma segura, com o objetivo de permitir a liberdade pessoal e a luta contra a violência e a criminalidade presente nos grandes centros e demais localidades.

O conhecido estudo social denominado como atlas da violência demonstra como a qualidade das políticas públicas podem vencer a criminalidade (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2018). As transformações sociais, devem ser efetuadas pelo estado, inclusive em questões ligadas a segurança pública, e na prevenção de delitos, e outros assuntos como saúde, educação, assistência social, entre outras demandas (Graziano Sobrinho; Silveira; Berger Filho, 2018, p. 206).

Outra demanda que não deve ser esquecida é a questão racial neste contexto. A violência policial ocorre em regra contra as populações pretas e de bairros periféricos, excluindo ainda mais as populações carentes. A letalidade policial no contexto brasileira aprofunda a manifestação do racismo no Brasil (Flauzina, 2006, p. 67).

Sendo assim, observadas as condições socioeconômicas da comunidade, juntamente com as políticas de encarceramento e aumento da violência, é evidente a necessidade de incentivo de políticas públicas efetivas e gratuitas (Graziano Sobrinho; Silveira; Berger Filho, 2018, p. 206). Promover esse debate é necessário visto que o estado social não pode deixar para trás os menos favorecidos.

A segurança pública é fundamental para existência da cidadania e de um Estado Democrático de Direito (Xavier, 2021b, p. 59). A existência de um crime organizado que cada vez mais cresce no país, contribui para a continuação do não oferecimento de políticas públicas e de segurança.

3.2 Histórico dos Pressupostos da gestão da segurança Pública

Um marco na segurança pública foi a criação da segurança nacional, que tinha como objetivo principal criar uma doutrina para construir uma ordem social baseada na defesa do Estado. No paradigma desta época, a repressão policial foi primordial para a manutenção do regime militar, partindo para ações imoderadas como tortura e exílio de opositores. Mesmo com o fim do regime, e a volta da democracia após 1988, o paradigma policial repressor, continuou a ser regra no imaginário da segurança pública (Silvares, 2019, p. 5).

No começo do século XXI, houve uma busca por revogação do paradigma do regime militar por um regime organizacional inspirado no modelo corporativo. Com as reformas liberais realizadas durante o fim dos anos 90 no Brasil, se tornou comum desenhos de gestão pública desenhadas através do pensamento empresarial.

Com o crescimento alarmante do crime organizado em todo o país, criando espaços onde existe um espaço de exceção em relação ao poder público, se viu a oportunidade de gerir o aprimoramento das políticas públicas através de metas e objetivos baseados em evidências científicas (Silvares, 2019, p. 6).

Sem dúvida, existe a necessidade de se criticar as políticas públicas acerca da segurança pública no Brasil. O debate sempre é proposto de forma violenta e pouco racional, onde bordões são mais relevantes que os dados e as metas que vem a bailar. Para além do debate pobre, a segurança pública se tornou um método de marginalização dos membros

pobres de nossa sociedade, levando a jovens negros principalmente, as prisões em todo o país. A degeneração dos pressupostos de direitos humanos e a continuação do racismo calcado no ideário brasileiro, marcam o modelo de segurança pública em nosso país (Silvares, 2019, p. 7).

3.3 Novos paradigmas da Gestão Pública da segurança Pública

As problemáticas existem e devem ser atacadas, mas também é necessário pensar a formatação do paradigma da segurança pública. Seria ele um direito fundamental social ou apenas uma polícia pública, ou talvez ambos?

Organizar o modelo de governança para alcançar a todos é um dos paradigmas do estado social contemporâneo. Isso posto, o Estado deve estar interessado em dar respostas ao crime e efetivar os direitos a segurança e a liberdade. Renato Sérgio de Lima, Samira Bueno e Guaracy Mingardi (2016, p. 65), apontam para a provocação do tema aqui discutido. Eles afirmam que:

Nosso desafio é adensar politicamente a defesa de que, exatamente, essas são duas faces complementares de um mesmo processo e que nenhuma delas conseguirá êxito permanente sem que a outra seja simultaneamente assumida também como prioridade. Temos que modernizar a arquitetura institucional que organiza as respostas públicas frente ao crime, à violência e à garantia de direitos. O foco, a nosso ver, não está no debate exclusivo da legislação penal e processual penal e/ou na gestão incremental da ordem conservadora, mas na forma como o Estado organiza e administra seus poderes e instituições (Lima, Bueno, Mingardi, 2016, p. 65).

A segurança pública em um Estado social é um bem comunitário e também um direito social tendo valor vital para a comunidade, visto que é um anseio de todos conviverem pacificamente em uma comunidade que respeita as liberdades individuais, a propriedade privada e a ordem pública (Xavier, 2021b, p. 60).

Em uma comunidade cada vez mais complexa, o estado social lida com riscos que colocam o mesmo em uma posição de destaque na garantia de novas formas de segurança, olhando para o futuro. O Estado Social de Direito está intimamente ligado ao cuidado do presente para a transformação benéfica do futuro (Mauricio Junior, 2017, p. 135).

Silva e Leal (2021, p. 12), colocam a reforma da gestão das políticas públicas de segurança como forma de melhorar a luta contra o crime organizado. Tal reformulação passa pela

busca de cada instituição social buscar efetivar qualquer que seja o direito fundamental da Constituição de 1988.

Lima, Sinhoretto e Bueno (2016, p. 66), ao analisar os gastos públicos do governo federal no ano de 2013, chegaram à conclusão de que a polícia, o Ministério Público e o judiciário não são capazes de discutir o tema de segurança em conformidade com os desafios contemporâneos.

Na mesma reflexão, Fernanda Alves (2017, p. 1387), coloca como grande objetivo da discussão sobre segurança no Estado social, a preservação da pessoa humana. Por isso, para ela a efetivação da segurança pública passa pelo fim das violações dos direitos humanos e dos direitos fundamentais da Constituição de 1988.

Por isso, ela propõe um acordo entre o governo, a sociedade civil e o Estado com a finalidade de discutir a segurança pública. Este assunto não é apenas política de governo, mas um trabalho conjunto entre a sociedade e os entes governamentais a fim de alcançarmos os ideais propostos.

Já Peres, Bueno e Tonelli (2014, p. 46-48) chamam atenção para algumas possibilidades de acordos entre os governos e a sociedade civil. Ela propõe uma gestão do orçamento da segurança pública descentralizada, entre o governo federal, estados e municípios, como também propõe que exista convênios entre instituições da sociedade Civil como o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci).

Este programa é uma iniciativa do Ministério da Justiça, juntamente com entes estaduais e municipais, a fim de modernizar a luta contra o crime. Neste programa, magistrados, militares e Ministério Público, tiveram a oportunidade aprender sobre direitos humanos e comunicação não-violenta.

Através do Pronasci, os Magistrados tiveram a chance de criar projetos de cultura, educação e arte nas comunidades mais carentes, como também instituir ouvidorias para a consulta da população amparada por este projeto. Por fim, ainda foram agraciados com melhores salários e oportunidade de Pós-Graduação.

Silva e Leal (2021, p.7) apontam para importância dos respeitos aos direitos fundamentais por parte das instituições para com os cidadãos. Eles afirmam que:

Dito de outro modo, a relevante “tarefa” de respeitar, proteger e promover os direitos fundamentais dos cidadãos não está reduzida a um órgão ou instância do poder público nacional. Ao contrário, deve estar na essência ainda que indiretamente de todas as manifestações do Estado instrumentalizadas pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário (Silva; Leal, 2021, p. 7).

Sendo assim, a efetivação das políticas públicas passa pelo entendimento que o poder público existe para efetivar os ditames da Constituição de 1988. Os direitos fundamentais são o guia do Estado Social já que este tem o objetivo de buscar uma sociedade justa para todos os seus habitantes.

Lima, Sinhoretto e Bueno (2015, p. 144-147), ao analisarem a gestão pública de segurança pública do Brasil, apontam para a resolução de conflitos através dos meios de resolução conhecidos como por exemplo a conciliação judicial e informal, a mediação extrajudicial, como também o processo civil.

Durante o trabalho, os pesquisadores chegaram à conclusão que favorecer o diálogo na sociedade contemporânea pode ser uma importante ferramenta de efetivação de um Estado social. Nesta direção, aponta-se que a segurança pública não está ligada apenas a intervenção policial, mas também ao uso de comunicação.

Por fim, Sueli Menelau e Francisco Guilherme Lima Macêdo (2017) apontam para novas estratégias de gestão pautada em um Estado social democrático. Os pesquisadores chegaram à conclusão de que medidas inovadoras por mais difíceis que sejam devem serem implementadas.

No estudo, Menelau e Macêdo (2017) informam que a implantação de uma gestão célere poderá dar uma qualidade de suporte operacional, entendimento do ambiental, customização de políticas públicas, buscando como já citado um paradigma democrático para a construção de ações governamentais flexíveis e menos burocráticas. Visto que com o aumento da criminalidade no Brasil, se faz necessário promover políticas com eficácias rápidas, mas sem violar os direitos e garantias fundamentais.

O trabalho coaduna com o discutido neste texto, onde se coloca como ímpar a necessidade de inovação e formação de gestão estratégica, buscando racionalizar os gastos públicos com segurança pública, julgando se ações públicas são eficazes ou prejudiciais ao empenho da gestão para a efetivação de Estado preocupado com o social.

4 PROPOSIÇÕES E IMPLICAÇÕES DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA EM UM ESTADO SOCIAL

A partir das produções acadêmicas nas áreas da sociologia, antropologia e ciência políticas vem se debatendo sobre a violência e segurança pública no Brasil. Assim, as ciências sociais vêm ganhando espaço e contribuindo para esse debate (Francisco; Eduardo; Guilherme, 2018).

Nesse sentido, entendemos que a “partir das pesquisas produzidas ao longo dos últimos 40 anos, foi possível entender e produzir políticas de segurança públicas adequadas ao contexto nacional” (Francisco; Eduardo; Guilherme, 2018, p.198).

Diante disso, o “modo ambiental” de pensar não possui uma única matriz e, muito embora não exista uma única versão acerca da influência do ecologismo sobre o campo epistemológico, o assunto vem sendo longamente debatido nas últimas décadas. Francisco, Eduardo e Guilherme (2018, p. 201), apesar disso, expressam que:

Mesmo para além da referência à terminologia “ambiental”, há uma progressiva compreensão de que as abordagens sintéticas e ecléticas, que combinem “achados de estudos analíticos (de economia, psicologia experimental, administração pública, sociologia quantitativa, ciência política) com conhecimentos empírico-práticos próprios de cada área do conhecimento”, são mais adequadas no sentido de orientar a intervenção social e as políticas públicas, justamente porque as ciências sociais lidam, necessariamente, com fenômenos resultantes de fatores diversos e interligados (Francisco; Eduardo; Guilherme, 2018, p. 201).

Posto isso, a “proposição de que esse enfoque epistemológico tem muitas contribuições a oferecer para a sociologia da violência justifica-se pelos movimentos realizados pelos cientistas sociais em direção à interdisciplinaridade” (Francisco; Eduardo; Guilherme, 2018, p. 202).

Diante disso, “pela observação do reducionismo das abordagens hegemônicas de combate à criminalidade, em um contexto em que a própria linguagem militar (de “combate”,

“guerras” e “alvos”) é reveladora de uma propensão simplificadora, repressiva e militarizante” (Francisco; Eduardo; Guilherme, 2018, p. 202).

Por outro lado, Roberto (2017, p. 337-338) elucida o crescimento da criminalidade no Ceará e nas divisões do Estado, bem como clarifica a necessidade de políticas públicas de seguranças efetivas e gratuitas para a população.

Tendo em vista a demanda de ampliação de modelos de segurança pública gratuita e efetiva, vê-se a necessidade de incluir unidades policiais capacitados para se atuar repressiva e preventivamente os movimentos do crime organizado, como também a necessidade da criação de um núcleo policial de inteligência (Roberto, 2017).

Por isso, “salienta-se, mais uma vez, a importância de uma gestão estratégica em organizações Públicas que propicie ambientes favoráveis à participação e à inovação” (Tidd, Bessant e Pavitt, 1997, apud Menelau, Guilherme, 2016, p. 59).

Sintetizando, para buscarmos produzir políticas públicas que prestem serviços eficazes de segurança pública, para a população, é necessário o estudo de tecnologias e medidas sociais que busquem a ampliação da participação da sociedade civil, com o objetivo de trazer segurança a sociedade brasileira.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo em tela repercute a necessidade de se discutir a gestão pública do Estado Brasileiro com o objetivo de construir uma segurança pública gratuita, democrática e de qualidade. Em primeiro lugar é necessário apontar a importância de uma segurança pública de qualidade e eficiente, mesmo que neste momento passemos por um crescimento estrondoso do crime organizado e da corrupção sistêmica de entes políticos do Brasil.

Desta forma, é necessário fazer uma reestruturação das polícias e das instituições de segurança pública, abrindo espaço para uma gestão democrática e creditada em tecnologia, inovação e pesquisa. Além disso é importante pautarmos a segurança pública através dos anseios sociais e das organizações sociais.

Outro ponto a se dialogar são os pressupostos da gestão pública do Brasil. Por muito tempo tivemos pressupostos não democráticos nem inclusivos, ligados às ditaduras (varguista e militar), mas na contemporaneidade e sobre a égide da Constituição de 1988, a segurança pública deve ter como pressuposto a vitória contra o crime organizado, a busca pela justiça social e por melhores condições de vida. Os paradigmas da gestão pública devem ser ligados a busca pela efetivação da Constituição de 1988 e pela garantia de todos os direitos fundamentais.

Sendo assim, as proposições trazidas neste trabalho vão no caminho da efetivação de políticas públicas democráticas e eficientes, buscando analisar cada ambiente e de como se instrumentaliza a atividade criminosa nestes locais. Ou seja, as políticas públicas devem ser criadas em conformidade com os desafios sociais postos.

Para além das discussões feitas neste artigo, é necessário admitir que proposições acerca da efetivação da segurança pública, devem ser discutidas em outros trabalhos e através de outras perspectivas democráticas. O crime organizado deve ser vencido, e vencido segundo as regras democráticas, através de inovação, gestão compartilhada entre todos os entes de segurança pública e democráticos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Fernanda Mendes Sales. Segurança Pública, Cidadania e Controle Social. *Revista de Artigos do 1º Simpósio sobre Constitucionalismo, Democracia e Estado de Direito*, [S.l.], v. 1, n. 1, jan. 2017. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/1simposioconst/article/view/1179>. Acesso em: 13 set. 2022.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; CIFALI, Ana Cláudia. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula E Dilma: elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, v. 15, n.1, jan./mar., 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/mwXKqHPT9JMZKxgJ9JyrJrn/>. Acesso em 23 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. *Plano Nacional de Educação (2014-2024)*. Brasília: MEC, 2021.

COSTA, Leila Machado. *Segurança pública: um direito fundamental social, política pública ou ainda um novo paradigma?* Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, 2012. Disponível em:

<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/7683/LeilaMachadoCosta.pdf?sequence=1>. Acesso em 21 jan. 2023.

FERREIRA, Naura S. C. (org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FIGUEIREDO, S. O. de; SINCORÁ, L. A.; LEITE, M. C. de O.; BRANDÃO, M. M. Fatores determinantes do controle da criminalidade em gestão de políticas de segurança pública. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, RJ, v. 55, n. 2, p. 438–458, 2021. DOI: 10.1590/0034-761220200058. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/83357>. Acesso em: 11 set. 2023.

FISCHER, F. Para além do empirismo: policy inquiry na perspectiva pós-positivista. *NAU Social*, [S. l.], v. 7, n. 12, 2016. DOI: 10.9771/ns.v7i12.31350. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/31350>. Acesso em: 11 set. 2023.

FISCHER, F.; FORESTER, J. *The argumentative turn in policy analysis and planning*. Durham: Duke University Press Books, 1993.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo Negro Caído no Chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado Brasileiro*. 2006. v. 145.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: FBSP, 2017. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 15 fev. 2023.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GRAZIANO SOBRINHO, S. F. C.; SILVEIRA, C. E. M.; BERGER FILHO, A. G. G. Ambiente Urbana e Segurança Pública: contribuições das Ciências Sociais para o estudo e a formulação de Políticas Públicas Criminais. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, p. 195-208, 2018. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/5135>. Acesso em: 02 nov. 2023.

GROBERIO, S. do C.; PEDRA, A. S. Segurança pública como responsabilidade de todos: análise à luz da teoria dos deveres fundamentais e das políticas públicas de segurança. *Revista Paradigma*, [S. l.], v. 31, n. 1, p. 217–239, 2022. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/1963>. Acesso em: 15 set. 2023.

JUNQUEIRA L. A. P. A gestão intersetorial das políticas sociais e o terceiro setor. *Revista Saúde e Sociedade*, v. 13, n. 1, p. 25-36, jan./abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/ndN8rgZC7mzXdrFL39q7VSC/>. Acesso em 11 set. 2023.

LIMA, R. S. de; SINHORETTO, J.; BUENO, S. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. *Sociedade e Estado*, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 125–146, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/5954>. Acesso em: 11 set. 2023.

LIMA, Renato Sérgio de, BUENO, Samira e MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. *Revista Direito GV [online]*, v. 12, n. 1, p. 49-85, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201603>. ISSN 2317-6172. <https://doi.org/10.1590/2317-6172201603>. Acesso em: 21 abr. 2023.

MAURICIO JUNIOR, A. Do estado social ao estado de risco: a transformação do paradigma da segurança no estado constitucional de direito. *Revista de Direito Administrativo*, [S. l.], v. 274, p. 133–173, 2017. DOI: 10.12660/rda.v274.2017.68745. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/68745>. Acesso em: 13 set. 2022.

MELO, Cristina Andrade. A audiência pública na função administrativa. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/52991>. Acesso em 03 set. 2023.

MENELAU, S.; MACÊDO, F. G. L. Estudo sobre Ressonância Estratégica na Gestão da Segurança Pública em uma Organização Policial Brasileira. *RP3 - Revista de Pesquisa em Políticas Públicas*, [S. l.], n. 2, 2017. DOI: 10.18829/rp3.v0i09.20148. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rp3/article/view/14588>. Acesso em: 15 set. 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Caminhos do direito à saúde no Brasil*. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 836 p.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Reforma gerencial e legitimação do estado social. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 51, n. 1, p. 147-156, jan./fev. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/b3VNr8KRsgTBM4Hfktj3skn/>. Acesso em: 11 set. 2023.

PEREIRA, Potyara A. P. *Necessidades humanas: subsídios a crítica dos mínimos sociais*. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

PERES, Ursula Dias et al. Segurança pública: reflexões sobre o financiamento de suas políticas públicas no contexto federativo brasileiro. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, n. 1, p. 132-153, fev./mar. 2014. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/361>. Acesso em: 13 set. 2022.

PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Porto: Afrontamento, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 79, p. 71-94, nov, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/ytPjkXXYbTRxnJ7THFDBrgc/>. Acesso em 01 set. 2023.

SARLET, Ingo W.; MARINONI, Luiz G.; MITIDIERO, Daniel. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Editora Saraiva, 2022.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, R. Machado da; LEAL, R. Gesta. O direito fundamental social à segurança pública no Brasil e o caminho para sua efetivação. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, [S. l.], v. 17, n. 37, p. 1-16, 2021. DOI: 10.21713/rbpg.v17i37.1765. Disponível em: <https://rbpg.capes.gov.br/rbpg/article/view/1765>. Acesso em: 11 set. 2023.

SILVARES, Alexsandro. Camargo. Políticas públicas em segurança no Brasil: avanços e novos desafios. *Revista Científica Doctum: Direito*, Caratinga. v. 1, n. 3, 2019. ISSN: 2594-9969. Disponível em: <http://revista.doctum.edu.br/index.php/DIR/article/viewFile/242/218>. Acesso em: 01 abr. 2023.

TAVARES, André R. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Editora Saraiva, 2022.

TAVARES, Mauro Calixta. *Gestão estratégica*. São Paulo: Atlas, 2005.

XAVIER, A. R. A Segurança Pública no Estado Democrático de Direito. Conhecer: debate entre o público e o privado. *Revista Conhecer*, v. 1, n. 01, p. 42-69, 2021b. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/1323>. Acesso em: 11 set. 2022.

XAVIER, Antônio Roberto. Políticas públicas de combate ao crime organizado: ações da Polícia Militar do Ceará nas divisas do estado. *Planejamento e Políticas Públicas*, [S. l.], n. 48, 2021a. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/768>. Acesso em: 7 set. 2022.